

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

**FOLHA Nº 74
LIVRO Nº G-19**

DELCA/DICAD
Processo nº: 408489/16
Folha nº: 80
R99
Assinatura/Matricula

TERMO Nº 44/2021

**TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PETRÓPOLIS ATRAVÉS DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E O
INSTITUTO TÉCNICO DO BRASIL
LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.129.492/0001-36, situado à Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, Centro, Petrópolis / RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Dr. Aloísio Barbosa da Silva Filho**, brasileiro, solteiro, médico, portador da CI. nº 12496286-1 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 083.377.707-67, residente e domiciliado nesta cidade, conforme delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 015/21, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o **INSTITUTO TÉCNICO DO BRASIL LTDA-ME**, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 110, Centro, Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.708.057/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Rodolfo de Jesus Medeiros, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 103425062 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 041.440.987-61, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **COOPERADA**, tendo em vista o Processo Administrativo **408489/16**, celebram entre si, **Termo de Cooperação Técnica** para viabilizar a execução do programa de estágio curricular obrigatório, com fulcro no disposto na Lei Federal nº. 11.788/2008, 13019/2014 e na Lei Municipal nº. 6.475/2007, que regulam o estágio e também no Decreto Municipal nº. 006 de 01 de janeiro de 2017, mediante as seguintes disposições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** O objeto do presente **Termo de Cooperação Técnica** é promover e estabelecer a cooperação e integração de ensino e aprendizado para estudantes do curso **Técnico de Enfermagem**, encaminhados pela **COOPERADA**, nas dependências do **Pronto Socorro Leônidas Sampaio** e na **Unidade Básica de Saúde de Itaipava**, conforme especificado abaixo:

Unidade	Quantidade de Estagiários Mensal
Pronto Socorro Leônidas Sampaio – PSLS	30
Unidade Básica de Saúde Itaipava	30

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

I – Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem; II – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientação e supervisão; III – Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho; IV – Fornecer à instituição de ensino relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA COOPERADA I – Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo

Aloísio Barbosa da S. Filho
Secretário de Saúde
Matricula - 6865



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 75

LIVRO Nº G-19

TERMO Nº 44/2021

acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário; II – Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas; III – Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso; IV - Providenciar termo de compromisso a ser celebrado com o educando ou com seu representante e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar. V – Todos os materiais a serem utilizados pelos estagiários serão fornecidos pela Cooperada, incluindo os de EPI's, conforme descrito às folhas 55 do referido processo. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO** I - O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica é de **24 (vinte e quatro) meses, com início a partir da data de 15 de outubro de 2021**, podendo ser prorrogado ou renovado por acordo das partes cooperadas; II - As partes poderão, de comum acordo, prorrogar o presente Termo de Cooperação Técnica através de Aditivos; III - O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante prévio aviso por escrito a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitados os efeitos dos atos já praticados e os estágios já iniciados. **CLÁUSULA QUINTA – DOS ESTAGIÁRIOS** Os estagiários designados para atuarem nas dependências da concedente, se obrigam, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas de trabalho estabelecidas pela concedente; **CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS** O presente convênio não gerará qualquer despesa para a concedente, não havendo que se falar em Programa de Trabalho ou Dotação Orçamentária para execução do Objeto proposto; **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO** Fica a cargo de a concedente publicar o extrato deste **Termo de Cooperação Técnica** no Diário Oficial do Município; **CLÁUSULA NONA – FORO** É competente o Foro da Comarca de Petrópolis. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal. *****
Petrópolis, 19 de outubro de 2021.

Aloisio Barbosa da S. Filho
Secretário de Saúde
Matrícula - 6865



**Município de Petrópolis - Secretário de Saúde - Delegação de Competência,
Decreto 015/2021 de 05/02/2021.**

Contratada